

RESOLUÇÃO Nº 318, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO AGENTE PÚBLICO
RODRIGO DIEGO JANSEN, OCUPANTE DO CARGO DE
ASSESSOR JURÍDICO DA AGIR.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções da AGIR, pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos e de conformidade com os demais dispositivos legais e regimentais aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estendeu os direitos relativos às férias aos agentes públicos por meio do art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, XVII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 do Estatuto dos Servidores Públicos da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos, que assegura ao servidor o direito a 30 dias de férias;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 55 do referido Estatuto estabelece a exigência de 12 meses de exercício para aquisição do primeiro período aquisitivo de férias;

CONSIDERANDO que o agente público interessado completou seu primeiro período aquisitivo em 4 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento formal de gozo de férias apresentado pelo interessado, por meio do Memorando n. 43/2025, devidamente autuado nos autos do Processo Administrativo IPM nº 244/2025;

CONSIDERANDO que 10 dias do referido período aquisitivo já foram usufruídos em razão de férias coletivas concedidas nos termos do Decreto AGIR nº 220/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto AGIR nº 231/2025, que estabeleceu férias coletivas no período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que, durante o período de férias coletivas previsto no Decreto AGIR nº 231/2025, o agente público prestou serviços em regime de teletrabalho, conforme autorização expressa constante do Memorando nº 44/2025, não tendo tal período sido computado como gozo de férias;





RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao agente público Rodrigo Diego Jansen, matrícula funcional nº 56, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da AGIR, relativas ao período aquisitivo compreendido entre 4 de dezembro de 2024 e 3 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O gozo das férias de que trata o caput corresponderá a 20 dias, a serem usufruídos no período de 19 de janeiro a 7 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 5 de janeiro de 2026.



Assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO
DE OLIVEIRA COSTA
606.***.***-53
05/01/2026 16:36:18

[assinado digitalmente]

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA
Diretor-Geral da AGIR

